



Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 709-1/2024

| | | | |
|----------------------------------|--|--------------------------------|---------------------------------|
| <input type="checkbox"/> COMPRAS | <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS | <input type="checkbox"/> OBRAS | <input type="checkbox"/> OUTROS |
|----------------------------------|--|--------------------------------|---------------------------------|

DO OBJETO

A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto “Contratação serviços prestados pela Câmara dos Dirigentes Lojistas de Porto Velho, para inclusão e consulta de nome dos contribuintes insolventes no SPC – Sistema de Proteção ao Crédito”, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIMPLAN.

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIMPLAN.

CONTRATADA: CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE PORTO VELHO
CNPJ: 04.689.410/0001-42

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente pagamento importa no valor total de R\$ 3.812,30 (três mil oitocentos e doze reais e trinta centavos), referente a aquisição dos serviços que serão prestados, com detalhamento descrito no quadro abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|--------------------------------------|------------|----------------|---------------------|
| 01 | TAXA DE ADESÃO | 01 | R\$ 300,00 | R\$ 300,00 |
| 02 | SERVIÇO DE CADASTRO NO SPC OU SERASA | 1.030 | R\$ 3,41 | R\$ 3.512,30 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 3.812,30 |

Como consta no Item 7 do Termo de Referência elaborado pela equipe de apoio segue descrito abaixo:

DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação do empenho, Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé

A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto.

Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Para atesto da execução serão observados os seguintes aspectos:

Critério de Avaliação: Execução

Tipo de pagamento: Único.

Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Nota Fiscal equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais.

II.- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa.

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município, onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto contratado.

V - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

DO FUNDAMENTO LEGAL

No caso, dispõe o inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, conforme abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I -. aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que



Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé

só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que “a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição”, notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que “se trata de produtor ou fornecedor exclusivo” do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433).

DA JUSTIFICATIVA

A justificativa do preço da presente contratação da empresa para aquisição do sistema, decorrente de inexigibilidade de licitação, foi aferida por meio da comparação preço praticado pela futura contratada em outras três contratações realizadas. Assim, seguindo tal diretriz, cumpre registrar que a contratada praticou os preços em outras contratações semelhantes ao sistema a ser contratado.

Ainda, foi apresentado a Declaração de Exclusividade da empresa devidamente emitida pelo Serviço Nacional de Proteção ao Crédito – SPC Brasil (pág. 27 e 32).

No caso, observa-se a inviabilidade fática de competição, impeditiva da realização de pesquisa de mercado a fim de se obter proposta econômica mais vantajosa, em razão da simples evidência de que a CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE PORTO VELHO, CNPJ 04.689.410/0001-42, detém a exclusividade restrita no que tange à exploração dos serviços de inclusão, exclusão e consultas de informações de SPC, tendo em vista que não há atendimento por uma CDL e/ou alguma outra entidade que detenha a exclusividade.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

| PROJETO ATIVIDADE/ ELEMENTO | RECURSO | DESPESA/ANO | DESCRIÇÃO |
|--|----------------|--------------------|--|
| 3.3.90.39 | 75 | 06/2024 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica |

DESPACHO

A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, mediante justificativas e fundamentações, propõe a contratação em epígrafe, seguindo as formalidades legais estabelecidas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal 14.133/2021. É importante ressaltar que a responsabilidade por essa eventual contratação recai exclusivamente sobre a Secretaria responsável pelo processo.



Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé

Assim, encaminho os autos ao departamento jurídico para análise, para posterior continuidade dos trâmites necessários.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de junho de 2024.

Andreia Fernanda Féba
Agente de Contratação
Portaria nº 0166/2024